



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

ERRATA Nº 052/2021

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI torna público a correção abaixo:

- REFERENTE AO AVISO DE INTERESSE Nº 50/2021 de 08/02/2021.

- **Onde se lê:**

“DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA.

Os serviços serão prestados aos pacientes/usuários em situação de urgência/emergência, eletivos, internos e externos, do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e particulares, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP, em regime de plantão à distância de 24 (vinte e quatro) horas/dia, durante os 07 (sete) dias da semana”.

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- A elaboração e emissão de laudo;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Equipe administrativa (recepção);
- Equipe técnica especializada;
- Os equipamentos, materiais e insumos, necessários a realização dos serviços (computador, impressora, scanner, filmes, papéis, dentre outros);
- Profissional médico, devidamente habilitado, com comprovação de sua inscrição profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como sua especialização;

Caberá ainda à contratada a digitalização das imagens, bem como sua impressão, juntamente com o laudo emitido pelo médico responsável, após exame.

A empresa contratada será responsável pela realização dos exames de ultrassonografia, os quais irão abranger:

- Abdome inferior;
- Abdome superior;
- Abdome total;
- Articulações/partes moles;
- Bolsa/saco escrotal;
- Carótidas e vertebrais;
- Cervical;
- Endovaginal;
- Membros inferiores e superiores venoso, e arterial com doppler;
- Obstétrico;
- Obstétrico com doppler;
- Parede abdominal;
- Pélvico;
- Rins;
- Transfontanela;
- Transvaginal;
- Vias urinárias

LEIA-SE:

“DOS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA.

Os serviços serão prestados aos pacientes/usuários em situação de urgência/emergência, eletivos, internos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e particulares, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui/SP, em regime de plantão à distância de 24 (vinte e quatro) horas/dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

A empresa contratada deverá disponibilizar:

- A elaboração e emissão de laudo;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Equipe administrativa (recepção);
- Equipe técnica especializada;
- Os equipamentos, materiais e insumos, necessários a realização dos serviços (computador, impressora, scanner, filmes, papéis, dentre outros);
- Profissional médico, devidamente habilitado, com comprovação de sua inscrição profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como sua especialização;

Caberá ainda à contratada a digitalização das imagens, bem como sua impressão, juntamente com o laudo emitido pelo médico responsável, após exame.

A empresa contratada será responsável pela realização dos exames de ultrassonografia, os quais irão abranger:

- Abdome inferior;
- Abdome superior;
- Abdome doppler;
- Abdome total;
- Articulações/partes moles;
- Bolsa/saco escrotal;
- Bolsa Escrotal doppler;
- Carótidas e vertebrais;
- Cervical;
- Endovaginal;
- Hipocôndrio;
- Membros inferiores e superiores venoso, e arterial com doppler;
- Mama;
- Obstétrico;
- Obstétrico com doppler;
- Parede abdominal;
- Parede Torácica;
- Pélvico;
- Região Umbilical;
- Retroauricular;
- Rins;
- Transfontanela;
- Transvaginal;
- Transvaginal doppler;
- Tireóide;
- Tireoide doppler;
- Vias urinárias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se este aviso.
Local: Birigui-SP Data: 09/02/2021

Miguel Ribeiro
Diretor Presidente